Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2556-A

Projeto de Lei nº 227/10
de autoria do
Vereador Caio França

Disciplina a inserção de texto nos rodapés dos receituários médicos.
Proc. nº 8195/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal direta, indireta e fundacional, pelos seus órgãos competentes, deverá inserir nos rodapés de todos os receituários o seguinte texto:

"Conforme o Código de Ética Médica, é vedado ao médico: receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de fevereiro de 2011.

PUBLICADO EM 26/02/11
no Jornal Vicentino
PL 227/10
PROC 320/10

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

vn

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 20